PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2232 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 32.787
DE 21 DE JANEIRO DE 2026

*"**RETIFICA,** a portaria de **Nº 32.786** de 20 de janeiro de 2026, onde concede 30 dias de Licença-prêmio em pecúnia para a funcionária Sra. Amanda Costa Furlan".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo**, EXCELENTÍSSIMO SENHOR FÁBIO SEGANTINI** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – RETIFICAR, a portaria de **Nº 32.786 de 20 de janeiro de 2026,** onde se lê: **Licença-prêmio em pecúnia**, lê-se: **30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 02º quinquênio de 14.06.2015 a 13.06.2020 a partir de 16.01.2026 a 14.02.2026.**

ARTIGO 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 16 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
DE 21 DE JANEIRO DE 2026
FÁBIO SEGANTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 32.788
DE 21 DE JANEIRO DE 2026

*"**RETIFICA,** a portaria de **Nº 32.785** de 20 de janeiro de 2026, onde concede 90 dias de Licença-prêmio em pecúnia para a funcionária Sra. Aline Silvoni Lago Checoni".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo**, EXCELENTÍSSIMO SENHOR FÁBIO SEGANTINI** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – RETIFICAR, a portaria de **Nº 32.785 de 20 de janeiro de 2026,** onde se lê: **Licença-prêmio em pecúnia**, lê-se: **90 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 02º quinquênio de 22.11.2015 a 25.11.2020 a partir de 19.01.2026 a 18.04.2026.**

ARTIGO 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
DE 21 DE JANEIRO DE 2026
FÁBIO SEGANTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 01/2026

DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes para a prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades e serviços integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de prover acesso racional e seguro aos medicamentos no Sistema Único de Saúde de Orlândia, dada a importância estratégica dos fármacos na redução da morbidade e da mortalidade da população e os riscos decorrentes de sua utilização inapropriada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regula o exercício da Odontologia;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regulamento, o Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 791, de 09 de março de 1995, que institui o Código de Saúde do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998, que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO o Capítulo XV Seção I da Lei Estadual nº 17.832, de 01 de novembro de 2023, que dispõe sobre a os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução do CNS nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Resolução SS nº 126, de 13 de agosto de 2009 que dispõe sobre a obrigatoriedade de prescrição e dispensação de medicamentos com o nome genérico das substâncias que os compõe;

CONSIDERANDO a RDC da ANVISA nº 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre as Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do CFM nº 1931, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Código de Ética Médica, no que diz respeito à prescrição de medicamentos;

CONSIDERANDO a RDC da ANVISA nº 64, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as regras utilizadas para nomenclatura das Denominações Comuns Brasileiras - DCB, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a RDC da ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Protocolo de Segurança na Prescrição, Uso e Administração de Medicamentos, que compõe o conjunto de Protocolos Básicos de Segurança do Paciente, aprovados pela Portaria GM/MS nº 2095, de 24 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 585, de 09 de agosto de 2013, que regulamenta as atribuições clínicas dos farmacêuticos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 586, de 29 de agosto de 2013, que regulamenta a prescrição farmacêutica;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, CIB nº 72, de 20 de dezembro de 2013, que aprova as diretrizes para dispensação de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 596, de 21 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13021, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

CONSIDERANDO o Anexo XXVII da Portaria de Consolidação GM/MS n° 2, 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Medicamentos (PNM);

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Nutrição nº 656, de 15 de junho de 2020, atualizada pela Resolução CFN Nº 731, de 21 de agosto de2022, que regulamenta a prescrição realizada por nutricionistas;

CONSIDERANDO a Lei nº 14063 de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos;

CONSIDERANDO a RDC da ANVISA nº 471, de 23 de fevereiro de 2021, e suas atualizações, que dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa DC/ANVISA nº 107, de 25 de novembro de 2021, que define a lista de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, de que trata a RDC da ANVISA nº 471, de 23 de fevereiro de 2021, e suas atualizações;

O Secretário Municipal da Saúde e Gestor Municipal do SUS em Orlândia, no uso de suas atribuições lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 03, de 22 de setembro de 2025, que dispunha sobre as diretrizes para prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito da rede municipal de saúde.

Art. 2º Permanecem em vigor as disposições constantes do Anexo de Diretrizes dessa Portaria, que passam a ter autonomia normativa própria, devendo ser observadas em todos os serviços da rede municipal de saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

Art. 3º Revogam-se integralmente as disposições da Portaria nº 03, de 22 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Orlândia, 21 de janeiro de 2025.

DIEGO ROBERTO MELONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

ANEXO

As diretrizes visam adequar todo serviço de dispensação de medicamentos no âmbito do município.

1. DA PRESCRIÇÃO

Na prescrição e dispensação dos medicamentos no âmbito das unidades e serviços integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão municipal de Orlândia, serão adotadas as seguintes normativas:

1.1. A REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais–de Orlândia deverá ser o documento norteador das prescrições de medicamentos em todos os serviços de saúde municipal, sendo a base para a organização da assistência farmacêutica municipal e instrumento para a promoção do uso racional de medicamentos.

1.2. A prescrição de medicamentos deverá ser feita em receituário ou sistema informatizado com suporte à prescrição, contendo:

1.2.1. Identificação do estabelecimento de saúde;

1.2.2. Nome completo do usuário, civil e/ou social, conforme indicação de preferência do mesmo;

1.2.3. Número de registro do usuário no sistema informatizado da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), quando as prescrições forem originadas dos serviços da SMS, com a utilização de prontuário eletrônico;

1.2.4. Medicamentos prescritos pelo nome genérico (Denominação Comum Brasileira), via de administração, forma farmacêutica, quantidade, posologia e tempo de tratamento, não sendo permitido o uso de abreviaturas, siglas, símbolos, fórmulas químicas e nome comercial;

1.2.4.1. Quando a prescrição apresentar o nome comercial do medicamento, este poderá ser dispensado pela Farmácia Municipal pelo respectivo nome genérico constante da REMUME.

1.2.4.2. O uso de nome comercial na prescrição não gerará obrigação de fornecimento pela marca indicada, prevalecendo sempre a dispensação pelo nome genérico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

1.2.4.3 No caso de fitoterápicos, deve ser utilizada a Denominação Comum Brasileira de Fitoterápicos.

1.2.4.4. A Duração do tratamento deverá ser expressa em dias ou meses, admitindo-se o uso do termo "uso contínuo" para emissão de prescrições de medicamentos destinados ao tratamento de condições crônicas.

1.2.5. Data, identificação do prescritor contendo nome completo e número do registro no conselho profissional (impressa, manuscrita legível ou carimbo) e assinatura do profissional. A assinatura poderá ser manual ou eletrônica com certificação digital.

1.2.6. Escrita legível à tinta, digitada e impressa, ou em formato digital com certificação, utilizando a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais.

1.2.6.1. A prescrição, manual ou impressa, não poderá conter rasuras.

1.3. O prazo de validade da prescrição será determinado pelo prescritor no momento da emissão da receita, devendo estar registrado no receituário através de unidades de tempo (dias, semanas, meses ou uso contínuo), limitado a seis meses, contados a partir da data de emissão, para medicamentos sujeitos a controle especial, conforme item 3.4, e a doze meses para os demais medicamentos, exceto naqueles casos em que o tempo de validade esteja definido em legislações específicas, nos protocolos clínicos do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo ou da SMS.

1.3.1. Nova prescrição deve ser emitida a cada consulta, quer seja rotina ou eventual, não sendo permitida a revalidação da receita anterior, garantindo a segurança e a atualização das informações.

1.4. Para a prescrição de medicamentos que constam dos protocolos estabelecidos pela SMS e que seu uso deve ser justificado, o receituário deverá estar acompanhado de formulário de justificativa de uso devidamente preenchido, cujo modelo encontra-se disponibilizado no sítio eletrônico da SMS.

1.5. A prescrição de medicamentos por profissionais enfermeiros, farmacêuticos e nutricionistas deverá seguir a regulamentação específica de cada classe profissional ou ser realizada em conformidade estrita com os protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo ou da SMS.

1.6. Nos casos em que o tratamento necessite da inclusão de parceiros ou de familiares, o prescritor deverá expressar essa condição na prescrição, informando obrigatoriamente o número de pessoas a serem tratadas e, se disponível, a identificação dos usuários.

Jornal Oficial do Município de Orlândia | Lei Municipal nº 1.316/82 e Decreto 4.389/2014
Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000 | Fone: (16) 3820-8000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

1.7. Nos casos em que o medicamento for prescrito em dose diária maior do que a dose máxima preconizada, conforme estabelecido na REMUME, ou houver a prescrição combinada de medicamentos de mesmo mecanismo de ação, em que o risco de eventos adversos é potencializado frente aos ganhos terapêuticos, a prescrição deverá ser acompanhada de justificativa elaborada pelo prescritor para sua dispensação.

1.8. O prescritor deverá registrar na prescrição qualquer informação que considere relevante para que a assistência ao usuário seja segura e efetiva, não se limitando às informações específicas do medicamento.

2. DA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

2.1. A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial contendo substâncias da lista C1 deverá cumprir o disposto nos itens 2.1 e 2.2 e ser feita em receituário em duas vias, sendo a primeira via retida na farmácia e a segunda de orientação ao usuário ou em formato digital certificado que possibilite o download da prescrição para arquivo da farmácia e visualização pelo usuário.

2.2. A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial contendo substâncias da Lista B1 deverá ser feita em receituário (uma via) e acompanhada de Notificação de Receita B.

2.3. Um mesmo receituário em duas vias poderá conter os medicamentos das listas C1 e B1 (acompanhado da Notificação de Receita B).

2.4. A prescrição eletrônica de medicamentos sujeitos a controle especial somente poderá ser realizada em plataformas digitais que permitam o registro da dispensação na própria plataforma.

3. DA PRESCRIÇÃO DE ANTIMICROBIANOS

3.1. A prescrição de medicamentos contendo antimicrobianos em sua composição deverá ser elaborada em duas vias e em conformidade com o disposto nos itens 2.1 e 2.2.

3.2. A prescrição de antimicrobiano tem validade máxima de 10 dias para início do tratamento, contados a partir da data de sua emissão, exceto nos tratamentos de condições crônicas em que não houve interrupção ou suspensão temporária, cuja validade para retirada inicial será de até 30 dias após a emissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

3.3. A validade máxima da prescrição de antimicrobiano para tratamentos prolongados é de 90 dias ou de acordo com o protocolo de tratamento estabelecido pelo Ministério da Saúde ou outra autoridade sanitária.

3.4. A prescrição eletrônica de antimicrobianos somente poderá ser realizada em plataformas digitais que permitam o registro da dispensação na própria plataforma.

3.5. Para os medicamentos de tratamentos de doenças e agravos sujeitos à notificação compulsória, é obrigatório o preenchimento do número SINAN ou e-SUS notifica.

4. DA DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

4.1. Os medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME serão disponibilizados de forma gratuita aos usuários que residam em Orlândia, estejam regularmente cadastrados no sistema de informação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e tenham recebido atendimento na rede de saúde do município. Ressalta-se que, caso o paciente realize consulta em outro município, isso não impede a retirada do medicamento em Orlândia, desde que comprove sua residência local e o cadastro no sistema de informação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

4.1.1. A dispensação de medicamentos sujeitos a protocolos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos nos mesmos;

4.1.2. O usuário deverá retirar os medicamentos prioritariamente na Farmácia Municipal.

Após a descentralização da Farmácia Municipal, os usuários poderão realizar a retirada dos medicamentos também nas UBS mais próximas de sua residência, conforme cronograma de implantação definido pela Secretaria Municipal da Saúde.

4.2. A dispensação de medicamentos nos serviços da SMS somente ocorrerá mediante a identificação do usuário e apresentação do receituário prescrito de acordo com os critérios acima estabelecidos.

4.2.1. É vedado o atendimento de receituários contendo rasuras ou de prescrição eletrônica sem certificação.

4.3. O dispensador deve analisar o histórico de dispensações no sistema informatizado, avaliar a prescrição, realizar o registro no sistema informatizado e na via do usuário, separar o medicamento, conferir e orientar quanto ao uso adequado.

4.3.1 O registro na via do usuário deverá conter a identificação legível da unidade dispensadora, da data da dispensação, do medicamento, da quantidade fornecida e do responsável pela dispensação.

4.4. Mesmo em casos de tratamento prolongado para condições especiais, não será fornecida medicamento para período superior a 30 (trinta) dias de tratamento, podendo ser reavaliado futuramente.

4.5. Decorrido o tempo previsto de tratamento dispensado anteriormente, o usuário deverá retornar à farmácia para nova dispensação, portando a mesma prescrição durante a sua vigência.

4.6. Os medicamentos de uso exclusivo nas unidades de saúde, conforme especificado na REMUME (injetáveis, curativo) não serão fornecidos aos usuários, devendo estes retornar à unidade de saúde para cada aplicação, mediante a apresentação da prescrição e de documento oficial com foto.

4.6.1. Mesmo em casos em que houver supervisão domiciliar e em situações especiais, os medicamentos injetáveis não poderão ser fornecidos diretamente aos usuários. Nestes casos, serão entregues à equipe responsável pela atenção domiciliar.

4.6.2. Os medicamentos utilizados para curativos não serão dispensados ao usuário para uso domiciliar, com exceção dos pacientes acompanhados pelo serviço domiciliar, a critério do enfermeiro responsável.

4.6.3. Os medicamentos injetáveis e a realização de curativos nas Unidades Básicas de Saúde e/ ou Serviço de Atenção Domiciliar do SUS, somente ocorrerão mediante apresentação de receita emitida por profissional da rede pública de saúde municipal, não sendo aceitas prescrições oriundas de serviços privados ou de outros municípios.

4.7. As prescrições realizadas por cirurgiões dentistas somente serão atendidas quando para fins odontológicos, ou seja, para o tratamento, profilaxia ou diagnóstico de doença bucal ou agravo à saúde bucal.

4.8. Serão dispensados medicamentos prescritos por enfermeiros, farmacêuticos e nutricionistas, em atuação nas unidades e serviços da SMS, nos casos em que houver conformidade com protocolos clínicos estabelecidos Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo ou SMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

4.9. Nos casos de tratamento continuado, quando houver o término da medicação em uso pelo paciente e não for possível o atendimento por médico das unidades de saúde no mesmo dia, o farmacêutico da rede municipal de saúde poderá realizar a dispensação do medicamento em quantidade suficiente até a próxima consulta médica, a qual deverá ser agendada e realizada na primeira oportunidade disponível, conforme Protocolo da SMS.

4.10. Nos casos em que a prescrição não atenda às diretrizes estabelecidas na presente Portaria, o dispensador deverá preencher formulário específico endereçado ao prescritor, contendo os motivos que impedem a dispensação, anexá-lo à prescrição e registrar a conduta no sistema informatizado.

4.11. A retirada de medicamentos sujeitos a controle especial somente poderá ser realizada por pessoa maior de 18 (dezoito) anos.

4.11.1. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a retirada por pessoa menor de 18 (dezoito) anos que comprove, por documento hábil, a emancipação ou outra forma de reconhecimento de capacidade civil plena, nos termos do Código Civil Brasileiro.

4.11.2. A unidade dispensadora deverá registrar e arquivar a documentação apresentada, responsabilizando-se pelo cumprimento desta exigência.

5. DA DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E DE ANTIMICROBIANOS

5.1. A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial e de medicamentos contendo antimicrobianos nos serviços da SMS somente ocorrerá mediante o cumprimento dos critérios acima estabelecidos.

5.2. A unidade dispensadora será responsável pelo arquivamento da 1ª via das prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial e de antimicrobianos de acordo com o prazo estabelecido na legislação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Não se recomenda a expressão de quantidade de medicamentos em unidade de “caixa” e, nos casos em que o prescritor a utilizar, fica padronizada a dispensação de 30 comprimidos ou cápsulas, para prescrições de medicamentos para condições crônicas, ou 20

Jornal Oficial do Município de Orlândia | Lei Municipal nº 1.316/82 e Decreto 4.389/2014
Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000 | Fone: (16) 3820-8000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

comprimidos para prescrições de medicamentos de uso agudo ou emitida em serviço de pronto atendimento.

6.2. A responsabilidade pelo fornecimento de receituários, impressos ou sistema informatizado certificado é da instituição que está prestando o atendimento ao usuário.

6.3. Fica proibida a dispensação do(s) medicamento(s) cuja prescrição não obedeça aos critérios citados nesta Portaria.

6.4. É vedada a dispensação de medicamentos cuja prescrição seja emitida por médico veterinário, mesmo sendo nomeadas para o proprietário ou tutor do animal.

6.5. Nos casos de dispensação de medicamentos não expressamente contemplados nesta Portaria, mas que estejam previstos em protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas ou demais normativas oficiais da SMS, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo ou do Ministério da Saúde, a dispensação deverá seguir, obrigatoriamente, o que dispõem tais protocolos e diretrizes.

6.6. No caso de medicamentos prescritos condicionalmente, tais como “se dor”, “se febre”, “se náuseas”, etc., serão fornecidos 1 frasco, para formulações líquidas, ou 10 comprimidos ou cápsulas.

6.7. As dispensações de medicamentos para comunidades terapêuticas, clínicas de repouso, instituições de longa permanência de idosos e outros equipamentos análogos de assistência social serão realizadas exclusivamente para atendimento individual dos moradores acolhidos, e não poderão ser utilizadas para constituição de estoque de dispensários privativos.

6.8. Caberá ao farmacêutico responsável pela unidade de saúde decidir sobre os casos omissos nesta Portaria.

6.9. A unidade de saúde, na figura de seu supervisor, os serviços de saúde, na figura de seu coordenador, são responsáveis pelo cumprimento das normatizações dispostas nesta Portaria.

6.10. Fica autorizado à Secretaria Municipal da Saúde regulamentar, por meio de normas complementares, os fluxos de dispensação por meio de sistemas eletrônicos, após a sua implantação, bem como a descentralização da Farmácia Municipal para as UBS, observadas as legislações sanitárias vigentes.

Elaborado por: MARIA CAROLINA DE CARVALHO – Gerente de Atenção Farmacêutica
ALESSANDRA PINTAR- Farmacêutico
WAGNER DE OLIVEIRA RIBEIRO - Farmacêutico
Revisado por: JULIANA APARECIDA DE JESUS DERCOLI – Controle Interno em Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

ROBERTA BORSATO – Diretor de Atenção à Saúde
EDIVALDO ALVES TRINDADE – Diretor de Administração em Saúde
DIEGO ROBERTO MELONI – Secretário de Saúde
WILLIAM VANZOLINI DE OLIVEIRA – Secretário Adjunto de Saúde

LISTA DE ABREVIATURAS:

1. Antimicrobiano: medicamento contendo substância que tem a capacidade de inibir a proliferação ou destruir microrganismos, listadas no Anexo da Resolução da Comissão de Farmácia RDC nº 20 da ANVISA, de 05 de maio de 2011, e suas atualizações.

2.Assinatura eletrônica: ato de assinar documentos utilizando-se de plataformas digitais que associam dados em formato eletrônico para identificação e autenticação do signatário. A assinatura eletrônica pode ser simples, avançada ou qualificada, de acordo com o nível de confiabilidade.

3.Assistência farmacêutica: grupo de atividades relacionadas com o medicamento destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas por uma comunidade. Envolve o abastecimento de medicamentos em todas e em cada uma de suas etapas constitutivas, a conservação e controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos, o acompanhamento e a avaliação da utilização, a obtenção e a difusão de informação sobre medicamentos e a educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos.

4.Certificação digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica.

5.Condição crônica: doenças ou agravos de longa duração que requerem tratamentos prolongados.

6.Dispensação: é o ato profissional de fornecimento, associado à orientação, para o uso correto, seguro e racional de medicamentos e correlatos ao paciente, como resposta a uma prescrição deum profissional autorizado.

7. Forma farmacêutica: é o estado final de apresentação dos fármacos (princípios ativos), após uma ou mais operações farmacêuticas executadas com a adição ou não de excipientes apropriados a fim de facilitar a sua utilização e obter o efeito terapêutico desejado, com características apropriadas a uma determinada via de administração (comprimidos, cápsulas, creme, linimento, gel, suspensão oral, entre outros).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

8. Medicamento sujeito a Controle Especial: medicamento contendo substância sujeita a controle especial constante nas listas da Portaria SVS/MS nº 344, de12 de maio de 1998, e suas atualizações.

9. Nome genérico: nomenclatura oficial utilizada para denominar a substância ativa de um medicamento (fármaco ou princípio farmacologicamente ativo). É padronizado pela DCB – Denominação Comum Brasileira ou, na sua ausência, pela DCI – Denominação Comum Internacional.

9.1. Denominação Comum Brasileira (DCB): é a denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo, aprovada no órgão federal responsável pela Vigilância Sanitária no Brasil.

9.2. Denominação Comum Internacional (DCI): é a denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo, recomendada pela Organização Mundial de Saúde.

10. Notificação de Receita: é o documento que, acompanhado obrigatoriamente da receita, autoriza a dispensação de grupos específicos de substâncias sujeitas a controle especial, conforme estabelecido na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998. É padronizado em diferentes formatos de acordo com a classe de medicamentos cuja prescrição notifica: a) entorpecentes (cor amarela), b) psicotrópicos (cor azul) e c) retinóides de uso sistêmico e imunossupressores(cor branca).

11. Plataforma digital: ferramenta tecnológica utilizada para ofertar serviços através da internet.

12. Posologia: inclui a descrição da dose de um medicamento, os intervalos entre as administrações e o tempo de tratamento. Não deve ser confundido com dose – quantidade total de um medicamento que se administra de uma só vez.

13. Prescrição: conjunto de ações documentadas relativas ao cuidado, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, e à prevenção de doenças.

14. Prescrição de medicamentos: ato pelo qual o prescritor seleciona, inicia, adiciona, substitui, ajusta, repete ou interrompe a farmacoterapia do paciente e documenta essas ações, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção e o tratamento de doenças e de outros problemas de saúde.

15. Prescrição eletrônica: versão digital da prescrição emitida em ambiente virtual.

16. Prestador: unidade ou serviço de saúde que oferta de maneira contratual bens ou serviços ao Sistema Único de Saúde.

17. Profissional legalmente habilitado: profissional com formação superior ou técnica com suas competências atribuídas por lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

18. Receituário ou receita: documento de caráter sanitário, normatizado e obrigatório, mediante o qual profissionais legalmente habilitados, e no âmbito das suas competências, prescrevem aos pacientes os medicamentos sujeitos à prescrição, para sua dispensação por um farmacêutico ou sob sua supervisão, em estabelecimentos de saúde devidamente autorizados para a dispensação de medicamentos.

19. REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais: lista de medicamentos padronizados para dispensação nos serviços públicos municipais de saúde.

20. Serviço de saúde: estabelecimento de saúde destinado a prestar assistência à população na prevenção de doenças, no tratamento, recuperação e na reabilitação da saúde.

21. Uso racional de medicamentos: é o processo que compreende a prescrição apropriada, a disponibilidade oportuna e acessível, a dispensação em condições adequadas, e o consumo nas doses indicadas, nos intervalos e período indicados, de medicamentos eficazes, seguros e de qualidade;

22. SMS: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 147/2025

CONTRATADA: CIRÚRGICA KLG LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, DE ENFERMAEM, HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E UNIDADE ESPECIALIZADA COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR: R$ 3.433,50

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 11.12.2025

Orlândia, 21 de Janeiro de 2026. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

.....

Retificação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Jorge Gabriel Grasi faz público que retifica a publicação do dia 20/01/2026 onde divulgou que celebrou o TERMO DE ADITAMENTO referente ao PREGÃO PRESENCIAL 151/2021, da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. **Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL 151/2023. LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL 151/2021,** mantendo-se inalterado o restante do conteúdo. Orlândia, 20 de Janeiro de 2026. JORGE GABRIEL GRASI, Prefeito Municipal.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE URGÊNCIA

Considerando:

(I) que foi chamada toda a lista para o cargo de Auxiliar de Educação A-1, referente ao Processo Seletivo nº 01/2022;

(II) a falta de Auxiliares de Educação A-1, para auxiliar nas aulas aos alunos da rede de ensino;

Desse modo, convoca os candidatos aprovados no cargo de **Auxiliar de Educação A-1** , do **Concurso Público nº 02/2022**, para atribuição de **vaga em CARÁTER TEMPORÁRIO DE URGÊNCIA** (Contrato temporário/Processo Seletivo).

Para tanto, deverá o candidato abaixo descrito, comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, sita à **Rua 06 nº 439, Centro, Orlândia/SP**, no dia **23 de janeiro de 2026, às 09h,** para atribuição de vaga**.**

O não comparecimento caracterizará a desistência da vaga.

Por fim, salientamos que esta convocação não anula a classificação do Concurso Público nº 02/2022, para eventual contratação para efetivação do cargo.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO A-1

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
49º	Marley Da Silva	41.xxx.xxx-2
50º	Francimeire Vieira Da Silva	41.xxx.xxx-4
51º	Isabela Martelo De Camargo	44.xxx.xxx-0
52º	Daiane Cristina Da Silva Dias	45.xxx.xxx-7
53º	Marildy Ferreira Rosati	29.xxx.xxx-0
54º	Ariane Da Silva Kischel	56.xxx.xxx-8
55º	Marilda Da Costa Gonçalves	21.xxx.xxx-4
56º	Júlia Gabriela Montina Fedrigo Toneto	49.xxx.xxx-8

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO RELACIONADOS(AS) APROVADOS(AS) NO **PROCESSO SELETIVO** Nº 01/2022, DEVERÃO COMPARECER Á **RUA 06 Nº 439 – CENTRO** – ORLÂNDIA-SP, NO DIA **23 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 09h30m.** PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM **CARÁTER TEMPORÁRIO.** O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
1º	Indira Aparecida Santana Aragão Favareto	xx.xxx.xxx-x
2º	Thauany Aragão Moreira	52.xxx.xxx
3º	Maria José Silva Araújo	67.xxx.xxx-1
4º	Elenice Dos Santos Moretti Da Cunha	42.xxx.xxx-4
5º	Nathalia Bocardo Manso	33.xxx.xxx 2
6º	Diéssica De Freitas Faria	40.xxx.xxx-4
7º	Alessandra Lima Petita Quaresemin	30.xxx.xxx 7
8º	Elaine Aparecida Caçorla	26.xxx.xxx-1
9º	Cleonice Aparecida Lepre	27.xxx.xxx
10º	Tatiana Cristina De Carvalho	27.xxx.xxx-1
11º	Kenia Aparecida Medeiros Dos Santos	14.xxx.xxx
12º	Tatiana Centeno Terra Da Silva	48.xxx.xxx-1
13º	Nicoly Stefany Da Silva Neves	12.xxx.xxx-3
14º	Daniela Silveira Da Silva	45.xxx.xxx
15º	Ana Laura Almeida Gomes	49.xxx.xxx-0
16º	Angélica Dos Santos Caliman De Sá	44.xxx.xxx-9
17º	Beatriz Cristina Gasparetto	43.xxx.xxx-1
18º	Luana Soares Rosa	53.xxx.xxx-8

Jorge Gabriel Grasi
Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balanços/balancetes

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA
Balancete da Despesa (Programado mensal)
CONSOLIDADO

Exercício de 2026
Período de: Janeiro a Dezembro

Parâmetros: Tipo do Recurso: TODOS; Mês Fim: 12; Exercício: 2026; Demonstrar despesas: O; Agrupar por: 1: QE; Categoria do Recurso: TODOS; Consolidado: S; Tipo de Período: NO; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: PM; Mês Início: 1 - Versão: 61 de 07/08/2025 11:37:09

Entidade / Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
CÂMARA MUNICIPAL ORLÂNDIA	**266.666,63**	**266.666,63**	**266.666,63**	**266.666,63**	**266.666,63**	**266.666,63**	**266.666,63**	**266.666,63**	**266.666,63**	**266.666,63**	**266.666,63**	**266.667,07**	**3.200.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.166,66	144.166,66	144.166,66	144.166,66	144.166,66	144.166,66	144.166,66	144.166,66	144.166,66	144.166,66	144.166,66	144.166,74	1.730.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	19.499,99	19.499,99	19.499,99	19.499,99	19.499,99	19.499,99	19.499,99	19.499,99	19.499,99	19.499,99	19.499,99	19.500,11	234.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	390.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	252.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
INSTITUTO PREVIDÊNCIA SERV. PÚB. MUNIC. ORLÂNDIA	**2.999.999,93**	**2.999.999,93**	**2.999.999,93**	**2.999.999,93**	**2.999.999,93**	**2.999.999,93**	**2.999.999,93**	**2.999.999,93**	**2.999.999,93**	**2.999.999,93**	**2.999.999,93**	**3.000.000,77**	**36.000.000,00**
3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	21.000.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões Do Rpps E Do Militar	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,74	380.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços De Consultoria	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	867.500,00	867.500,00	867.500,00	867.500,00	867.500,00	867.500,00	867.500,00	867.500,00	867.500,00	867.500,00	867.500,00	867.500,00	10.410.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA	**28.566.664,82**	**28.566.664,82**	**28.566.664,82**	**28.566.664,82**	**28.566.664,82**	**28.566.664,82**	**28.566.664,82**	**28.566.664,82**	**28.566.664,82**	**28.566.664,82**	**28.566.664,82**	**28.566.686,98**	**342.800.000,00**
3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	1.350.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões Do Rpps E Do Militar	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	1.050.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.402.009,66	9.402.009,66	9.402.009,66	9.402.009,66	9.402.009,66	9.402.009,66	9.402.009,66	9.402.009,66	9.402.009,66	9.402.009,66	9.402.009,66	9.402.011,20	112.824.117,46
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	220.941,56	220.941,56	220.941,56	220.941,56	220.941,56	220.941,56	220.941,56	220.941,56	220.941,56	220.941,56	220.941,56	220.942,84	2.651.300,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	481.041,54	481.041,54	481.041,54	481.041,54	481.041,54	481.041,54	481.041,54	481.041,54	481.041,54	481.041,54	481.041,54	481.043,06	5.772.500,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss	1.800.349,86	1.800.349,86	1.800.349,86	1.800.349,86	1.800.349,86	1.800.349,86	1.800.349,86	1.800.349,86	1.800.349,86	1.800.349,86	1.800.349,86	1.800.351,54	21.604.200,00
3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	750.000,00
3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	3.107.821,39	3.107.821,39	3.107.821,39	3.107.821,39	3.107.821,39	3.107.821,39	3.107.821,39	3.107.821,39	3.107.821,39	3.107.821,39	3.107.821,39	3.107.822,03	37.293.857,32
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	1.304.505,77	1.304.505,77	1.304.505,77	1.304.505,77	1.304.505,77	1.304.505,77	1.304.505,77	1.304.505,77	1.304.505,77	1.304.505,77	1.304.505,77	1.304.509,15	15.654.072,62
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	610.944,55	610.944,55	610.944,55	610.944,55	610.944,55	610.944,55	610.944,55	610.944,55	610.944,55	610.944,55	610.944,55	610.944,95	7.331.335,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	46.091,60	46.091,60	46.091,60	46.091,60	46.091,60	46.091,60	46.091,60	46.091,60	46.091,60	46.091,60	46.091,60	46.092,40	553.100,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços De Consultoria	30.916,65	30.916,65	30.916,65	30.916,65	30.916,65	30.916,65	30.916,65	30.916,65	30.916,65	30.916,65	30.916,65	30.916,85	371.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	298.958,11	298.958,11	298.958,11	298.958,11	298.958,11	298.958,11	298.958,11	298.958,11	298.958,11	298.958,11	298.958,11	298.960,79	3.587.500,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: BEATRIZROSSI. Emissão: 19/01/2026, às 10:24:56. Protocolo: 4f9b2b3b-e18c-4de0-ab0c-de30508613da

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA
Balancete da Despesa (Programado mensal)
CONSOLIDADO

Exercício de 2026
Período de: Janeiro a Dezembro

Parâmetros: Tipo do Recurso: TODOS; Mês Fim: 12; Exercício: 2026; Demonstrar despesas: O; Agrupar por: ¹: QE; Categoria do Recurso: TODOS; Consolidado: S; Tipo de Período: NO; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: PM; Mês Início: 1 - Versão: 61 de 07/08/2025 11:37:09

Entidade / Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	5.915.419,44	5.915.419,44	5.915.419,44	5.915.419,44	5.915.419,44	5.915.419,44	5.915.419,44	5.915.419,44	5.915.419,44	5.915.419,44	5.915.419,44	5.915.422,18	70.985.036,02
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	152.499,94	152.499,94	152.499,94	152.499,94	152.499,94	152.499,94	152.499,94	152.499,94	152.499,94	152.499,94	152.499,94	152.500,66	1.830.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	1.014.166,66	1.014.166,66	1.014.166,66	1.014.166,66	1.014.166,66	1.014.166,66	1.014.166,66	1.014.166,66	1.014.166,66	1.014.166,66	1.014.166,66	1.014.166,74	12.170.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,37	5.500.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio Transporte	1.014.166,66	1.014.166,66	1.014.166,66	1.014.166,66	1.014.166,66	1.014.166,66	1.014.166,66	1.014.166,66	1.014.166,66	1.014.166,66	1.014.166,66	1.014.166,74	12.170.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,48	55.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	1.068.504,76	1.068.504,76	1.068.504,76	1.068.504,76	1.068.504,76	1.068.504,76	1.068.504,76	1.068.504,76	1.068.504,76	1.068.504,76	1.068.504,76	1.068.505,53	12.822.057,89
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	542.514,41	542.514,41	542.514,41	542.514,41	542.514,41	542.514,41	542.514,41	542.514,41	542.514,41	542.514,41	542.514,41	542.517,80	6.510.176,31
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
4.6.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	3.900.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	147.062,28	147.062,28	147.062,28	147.062,28	147.062,28	147.062,28	147.062,28	147.062,28	147.062,28	147.062,28	147.062,28	147.062,30	1.764.747,38
Total:	**31.833.331,38**	**31.833.331,38**	**31.833.331,38**	**31.833.331,38**	**31.833.331,38**	**31.833.331,38**	**31.833.331,38**	**31.833.331,38**	**31.833.331,38**	**31.833.331,38**	**31.833.331,38**	**31.833.354,82**	**382.000.000,00**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: BEATRIZROSSI. Emissão: 19/01/2026, às 10:24:56. Protocolo: 4f9b2b3b-e18c-4de0-ab0c-de30508613da

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA
Balancete da Receita (Programado mensal)
CONSOLIDADO

Exercício de 2026
Período de: Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Agrupar por: entidade; Listar recursos e deduções: N; Demonstrar deduções ao final do relatório: S; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Tipo de Período: NO; Demonstrar receitas: O; Demonstrar naturezas no nível: 8; Consolidado: S; Exercício: 2026; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: PM; Listar naturezas sintéticas: N; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 53 de 02/09/2024 16:41:56

Receita	Núm.	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2174 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SERV. PÚB. MUNIC. ORLÂNDIA		**2.999.999,96**	**2.999.999,96**	**2.999.999,96**	**2.999.999,96**	**2.999.999,96**	**2.999.999,96**	**2.999.999,96**	**2.999.999,96**	**2.999.999,96**	**2.999.999,96**	**2.999.999,96**	**3.000.000,44**	**36.000.000,00**
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 - Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS -	1	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	**12.000.000,00**
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 - Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS -	2	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	**70.000,00**
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 - Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS -	3	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	**20.000,00**
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00 - Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS -	4	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	5	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**60.000,00**
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas -	6	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	**25.000,00**
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo -	7	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	**28.000,00**
1.3.2.1.04.1.0.00.00.00 - Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio	8	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	**250.000,00**
1.9.9.9.03.1.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime	9	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**600.000,00**
1.9.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Receitas - Primarias - Principal	10	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Ativo Intra	11	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	**12.000.000,00**
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Ativo Intra	12	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	**70.000,00**
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 - Contribuição Prev.p/Amort. Deficit Atuarial -	13	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,37	**9.400.000,00**
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00 - Contribuição Prev. p/Amortizacao do Deficit	14	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	**550.000,00**
7.2.1.5.02.1.1.05.00.00 - Contribuição Patronal/Deficit Atuarial p/RPPS -	15	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	**7.000,00**
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo -	16	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	**900.000,00**
259 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA		**31.700.332,97**	**31.700.332,97**	**31.700.332,97**	**31.700.332,97**	**31.700.332,97**	**31.700.332,97**	**31.700.332,97**	**31.700.332,97**	**31.700.332,97**	**31.700.332,97**	**31.700.332,97**	**31.700.337,33**	**380.404.000,00**
1.1.1.2.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural -	1	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,74	**2.900.000,00**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	2	2.391.666,66	2.391.666,66	2.391.666,66	2.391.666,66	2.391.666,66	2.391.666,66	2.391.666,66	2.391.666,66	2.391.666,66	2.391.666,66	2.391.666,66	2.391.666,74	**28.700.000,00**
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	3	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	**500.000,00**
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	4	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,37	**7.000.000,00**
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	5	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	**6.000.000,00**
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	6	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,37	**7.000.000,00**
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	7	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	8	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	9	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -	10	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,37	**13.000.000,00**
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -	11	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,74	**2.600.000,00**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	12	1.500.783,33	1.500.783,33	1.500.783,33	1.500.783,33	1.500.783,33	1.500.783,33	1.500.783,33	1.500.783,33	1.500.783,33	1.500.783,33	1.500.783,33	1.500.783,37	**18.009.400,00**
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	13	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	**1.000.000,00**
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	14	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	**1.000.000,00**
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	15	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	**200.000,00**
1.1.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Impostos - Principal	16	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,33	508.333,37	**6.100.000,00**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: BEATRIZROSSI. Emissão: 19/01/2026, às 10:22:55. Protocolo: aa5a01ec-c277-4363-b41f-937b1349961c

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA
Balancete da Receita (Programado mensal)
CONSOLIDADO

Exercício de 2026
Período de: Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Agrupar por: entidade; Listar recursos e deduções: N; Demonstrar deduções ao final do relatório: S; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Tipo de Período: NO; Demonstrar receitas: O; Demonstrar naturezas no nível: 8; Consolidado: S; Exercício: 2026; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: PM; Listar naturezas sintéticas: N; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 53 de 02/09/2024 16:41:56

Receita	Núm.	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00 - Outros Impostos - Multas e Juros	17	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	**20.000,00**
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00 - Outros Impostos - Dívida Ativa	18	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	**2.040.000,00**
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00 - Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	19	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	**1.500.000,00**
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária -	20	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	**200.000,00**
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária -	21	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	**5.000,00**
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária -	22	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	**5.000,00**
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária -	23	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	**5.000,00**
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Outras Taxas de Prestacao de Servicos	24	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	**990.000,00**
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Funcionamento Estab.Com/Ind	25	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,37	**2.050.000,00**
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Publicidade Comercial	26	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 - Taxa de Funcionamento em Horario Especial	27	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	**30.000,00**
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 - Taxa de Licenca para Execucao de Obras	28	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	**5.000,00**
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 - Taxa de Utilizacao de Area de Dom.Publico	29	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00 - Taxa de Aprovacao de Proj.Const.Civil	30	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	**408.000,00**
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00 - Taxa de Cemiterio	31	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	**306.000,00**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral -	32	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	**300.000,00**
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral -	33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00 - Taxa de Limpeza Pública	34	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,74	**6.500.000,00**
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00 - Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	35	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	**10.200,00**
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00 - Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa	36	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	**500.000,00**
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00 - Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa - Multa e	37	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	**200.000,00**
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	38	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	**50.000,00**
1.1.3.1.99.0.2.00.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Multas e	39	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	**5.100,00**
1.1.3.1.99.0.3.00.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	40	119.000,00	119.000,00	119.000,00	119.000,00	119.000,00	119.000,00	119.000,00	119.000,00	119.000,00	119.000,00	119.000,00	119.000,00	**1.428.000,00**
1.1.3.1.99.0.4.00.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa -	41	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	**400.000,00**
1.2.4.1.51.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de	42	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,37	**7.000.000,00**
1.2.4.1.51.0.2.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de	43	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	**10.200,00**
1.2.4.1.51.0.3.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de	44	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
1.2.4.1.51.0.4.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de	45	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	**30.000,00**
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00 - Outras Receitas de Alugueis	46	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	**20.000,00**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Receita de Rem.de Dep.Bancarios -FUNDEB	47	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	**200.000,00**
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - Receita de Rem.de Dep.Bancarios -Fundo	48	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,37	**1.300.000,00**
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - Receita de Rem.de Dep.Bancarios-CIDE	49	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	**30.000,00**
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - Receita de Rem.de Dep.Bancarios-FNAS	50	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	**110.000,00**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: BEATRIZROSSI. Emissão: 19/01/2026, às 10:22:55. Protocolo: aa5a01ec-c277-4363-b41f-937b1349961c

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA
Balancete da Receita (Programado mensal)
CONSOLIDADO

Exercício de 2026
Período de: Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Agrupar por: entidade; Listar recursos e deduções: N; Demonstrar deduções ao final do relatório: S; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Tipo de Período: NO; Demonstrar receitas: O; Demonstrar naturezas no nível: 8; Consolidado: S; Exercício: 2026; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: PM; Listar naturezas sintéticas: N; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 53 de 02/09/2024 16:41:56

Receita	Núm.	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - Receita de Rem.de Dep.Bancarios-SAUDE15 %	51	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	**210.000,00**
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - Receita de Rem.de Dep.Bancarios-DEP.	52	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	**110.000,00**
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 - Receita de Rem.de Dep.Bancarios-CONV.	53	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	**210.000,00**
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - Receita de Rem.de Dep.Bancarios-TRANSITO	54	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - Receita de Rem.de Dep.Bancarios-ALIENACAO	55	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	**51.000,00**
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 - Receita de Rem.de Dep.Bancarios-REC.NAO	56	1.039.550,00	1.039.550,00	1.039.550,00	1.039.550,00	1.039.550,00	1.039.550,00	1.039.550,00	1.039.550,00	1.039.550,00	1.039.550,00	1.039.550,00	1.039.550,00	**12.474.600,00**
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 - Receita de Rem.de Dep.Bancarios-CONV.EST.	57	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	**102.000,00**
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 - Receita de Rem.de Dep.Bancarios-CONVENIO	58	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	**1.020.000,00**
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00 - Servicos de Venda de Editais	59	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
1.6.1.1.01.0.1.05.00.00 - Outros Servicos	60	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	**50.000,00**
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais -	61	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	**10.200,00**
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou	62	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos	63	5.610.000,00	5.610.000,00	5.610.000,00	5.610.000,00	5.610.000,00	5.610.000,00	5.610.000,00	5.610.000,00	5.610.000,00	5.610.000,00	5.610.000,00	5.610.000,00	**67.320.000,00**
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00 - Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº	64	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	**255.000,00**
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	65	127.500,00	127.500,00	127.500,00	127.500,00	127.500,00	127.500,00	127.500,00	127.500,00	127.500,00	127.500,00	127.500,00	127.500,00	**1.530.000,00**
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Piso Fixo de Vigilancia em Saude - PFVS	66	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	**1.020.000,00**
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 - Pixo Fixo de Vigilancia Sanitaria - Parte FNS	67	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	**102.000,00**
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	68	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,74	**305.000,00**
1.7.1.3.50.5.1.04.00.00 - MAC - Media a Alta Complexidade Amb. e	69	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	**6.120.000,00**
1.7.1.3.50.5.1.10.00.00 - PAB FIXO	70	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	**3.060.000,00**
1.7.1.3.50.5.1.12.00.00 - PSF - Programa de Saude da Familia	71	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
1.7.1.3.50.5.1.13.00.00 - Saude Bucal	72	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	**700.000,00**
1.7.1.3.50.5.1.15.00.00 - FAN - Prog.de Financ. Acoes de Alim. e Nutricao	73	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	**30.000,00**
1.7.1.3.50.5.1.18.00.00 - ATENCAO BASICA SAMU	74	18.700,00	18.700,00	18.700,00	18.700,00	18.700,00	18.700,00	18.700,00	18.700,00	18.700,00	18.700,00	18.700,00	18.700,00	**224.400,00**
1.7.1.3.50.5.1.19.00.00 - PACS - Prog.Agentes Counitarios de Saude	75	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	**714.000,00**
1.7.1.3.50.5.1.20.00.00 - A.F.COMP.PISO SALARIAL PROFISSIONAIS	76	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	**1.020.000,00**
1.7.1.4.50.1.0.00.00.00 - Transferencias do Salario Educacao	77	384.200,00	384.200,00	384.200,00	384.200,00	384.200,00	384.200,00	384.200,00	384.200,00	384.200,00	384.200,00	384.200,00	384.200,00	**4.610.400,00**
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 - Prog.Nac.Alim.Escolar - PNAE - Pre Escola	78	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	**250.000,00**
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00 - Prog.Nac.Alim.Escolar -PNAE - Ens.Medio	79	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	**306.000,00**
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00 - Prog.Nac.Alim.Escolar -PNAE - EJA	80	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00 - Prog.Nac.Alim.Escolar - PNAE - Ens.	81	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	**612.000,00**
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00 - Prog.Nac.Alim.Escolar - PNAE - Creche	82	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	**408.000,00**
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00 - Prog.Nac.Alim.Escolar - PNAE - AEE	83	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	**30.600,00**
1.7.1.4.53.1.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional	84	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	**30.600,00**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: BEATRIZROSSI. Emissão: 19/01/2026, às 10:22:55. Protocolo: aa5a01ec-c277-4363-b41f-937b1349961c

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA
Balancete da Receita (Programado mensal)
CONSOLIDADO

Exercício de 2026
Período de: Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Agrupar por: entidade; Listar recursos e deduções: N; Demonstrar deduções ao final do relatório: S; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Tipo de Período: NO; Demonstrar receitas: O; Demonstrar naturezas no nível: 8; Consolidado: S; Exercício: 2026; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: PM; Listar naturezas sintéticas: N; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 53 de 02/09/2024 16:41:56

Receita	Núm.	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00 - REPASSE FNDE ESCOLA TEMPO INTEGRAL -	85	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
1.7.1.6.50.1.0.01.00.00 - Transferencia do FNAS - CREAS PAEFI	86	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	**204.000,00**
1.7.1.6.50.1.0.02.00.00 - Transferencia do FNAS- IGD SUAS	87	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	**20.000,00**
1.7.1.6.50.1.0.03.00.00 - Transferencia do FNAS - IGD BOLSA FAMILIA	88	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
1.7.1.6.50.1.0.04.00.00 - Transferencia do FNAS - CRAS PAIF	89	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,74	**122.000,00**
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	90	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	**400.000,00**
1.7.1.9.99.0.2.00.00.00 - COMPENSACAO LEI KANDIR	91	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	**204.000,00**
1.7.2.1.50.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	92	5.525.000,00	5.525.000,00	5.525.000,00	5.525.000,00	5.525.000,00	5.525.000,00	5.525.000,00	5.525.000,00	5.525.000,00	5.525.000,00	5.525.000,00	5.525.000,00	**66.300.000,00**
1.7.2.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	93	2.916.666,66	2.916.666,66	2.916.666,66	2.916.666,66	2.916.666,66	2.916.666,66	2.916.666,66	2.916.666,66	2.916.666,66	2.916.666,66	2.916.666,66	2.916.666,74	**35.000.000,00**
1.7.2.1.52.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municipios	94	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	**500.000,00**
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no	95	9.350,00	9.350,00	9.350,00	9.350,00	9.350,00	9.350,00	9.350,00	9.350,00	9.350,00	9.350,00	9.350,00	9.350,00	**112.200,00**
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - COMPLEMENTAÇÃO TABELA SUS PAULISTA	96	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	**2.100.000,00**
1.7.2.4.50.0.1.01.00.00 - Transf.Sec.Estado - PROGRAMA GLICEMIA	97	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	**30.000,00**
1.7.2.4.50.0.1.02.00.00 - Trans.Sec.Estado - PAB ESTADUAL	98	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	**1.020.000,00**
1.7.2.4.50.0.1.03.00.00 - Trans.Sec.Estado - DOSE CERTA	99	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**60.000,00**
1.7.2.4.50.0.1.04.00.00 - Trans.Sec.Estado - Diárias Ag. Saude Combate	100	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 - Auxílio para Transporte de Alunos	101	93.500,00	93.500,00	93.500,00	93.500,00	93.500,00	93.500,00	93.500,00	93.500,00	93.500,00	93.500,00	93.500,00	93.500,00	**1.122.000,00**
1.7.2.4.51.0.1.02.00.00 - Auxílio para Merenda Escolar	102	63.750,00	63.750,00	63.750,00	63.750,00	63.750,00	63.750,00	63.750,00	63.750,00	63.750,00	63.750,00	63.750,00	63.750,00	**765.000,00**
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00 - PROGRAMA PROTECAO ESPECIAL	103	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	**230.000,00**
1.7.2.9.99.1.1.00.00.00 - Convenio Banco do Povo - Bonus Part.	104	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	**5.100,00**
1.7.5.1.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de	105	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,37	**40.000.000,00**
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas por Auto de Infração	106	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	**55.000,00**
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	107	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	**40.000,00**
1.9.1.1.14.0.1.00.00.00 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito	108	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	**1.000.000,00**
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	109	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	110	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	**1.000.000,00**
1.9.2.3.02.0.1.00.00.00 - Ressarcimento de Custos - Principal	111	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	**200.000,00**
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00 - Outras Receitas - FUNDO MUNICIPAL DO	112	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	**500.000,00**
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00 - Outras Receitas - CMDCA	113	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	**3.000.000,00**
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não	114	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	**200.000,00**
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não	115	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
2.2.1.1.01.1.0.00.00.00 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e	116	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	**200.000,00**
2.2.2.1.01.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	117	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	**500.000,00**
2.4.1.2.50.9.1.01.00.00 - Outras transferências destinadas a Programas	118	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	**110.000,00**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: BEATRIZROSSI. Emissão: 19/01/2026, às 10:22:55. Protocolo: aa5a01ec-c277-4363-b41f-937b1349961c

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA
Balancete da Receita (Programado mensal)
CONSOLIDADO

Exercício de 2026
Período de: Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Agrupar por: entidade; Listar recursos e deduções: N; Demonstrar deduções ao final do relatório: S; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Tipo de Período: NO; Demonstrar receitas: O; Demonstrar naturezas no nível: 8; Consolidado: S; Exercício: 2026; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: PM; Listar naturezas sintéticas: N; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 53 de 02/09/2024 16:41:56

Receita	Núm.	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.4.1.2.50.9.1.02.00.00 - REPASSE FNDE ESCOLA TEMPO INTEGRAL -	119	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	**500.000,00**
2.4.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional	120	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
2.4.1.4.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o	121	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
2.4.1.4.99.0.2.00.00.00 - CFM DEPARTAMENTO NACIONAL DE	122	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	**200.000,00**
2.4.1.9.99.1.0.00.00.00 - Outras Transferências De Recursos da União e	123	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**120.000,00**
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00 - CONVENIO 209-2023 REFORMA DAS ÁREAS	124	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	**300.000,00**
2.4.2.9.51.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a	125	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
2.4.2.9.99.1.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	126	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	**110.000,00**
	Total:	**34.700.332,93**	**34.700.332,93**	**34.700.332,93**	**34.700.332,93**	**34.700.332,93**	**34.700.332,93**	**34.700.332,93**	**34.700.332,93**	**34.700.332,93**	**34.700.332,93**	**34.700.332,93**	**34.700.337,77**	**416.404.000,00**
Deduções														
259 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA		**-2.866.999,99**	**-2.866.999,99**	**-2.866.999,99**	**-2.866.999,99**	**-2.866.999,99**	**-2.866.999,99**	**-2.866.999,99**	**-2.866.999,99**	**-2.866.999,99**	**-2.866.999,99**	**-2.866.999,99**	**-2.867.000,11**	**-34.404.000,00**
1.1.1.2.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural -	1	-48.333,33	-48.333,33	-48.333,33	-48.333,33	-48.333,33	-48.333,33	-48.333,33	-48.333,33	-48.333,33	-48.333,33	-48.333,33	-48.333,37	**-580.000,00**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos	63	-1.122.000,00	-1.122.000,00	-1.122.000,00	-1.122.000,00	-1.122.000,00	-1.122.000,00	-1.122.000,00	-1.122.000,00	-1.122.000,00	-1.122.000,00	-1.122.000,00	-1.122.000,00	**-13.464.000,00**
1.7.2.1.50.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	92	-1.105.000,00	-1.105.000,00	-1.105.000,00	-1.105.000,00	-1.105.000,00	-1.105.000,00	-1.105.000,00	-1.105.000,00	-1.105.000,00	-1.105.000,00	-1.105.000,00	-1.105.000,00	**-13.260.000,00**
1.7.2.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	93	-583.333,33	-583.333,33	-583.333,33	-583.333,33	-583.333,33	-583.333,33	-583.333,33	-583.333,33	-583.333,33	-583.333,33	-583.333,33	-583.333,37	**-7.000.000,00**
1.7.2.1.52.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municipios	94	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,37	**-100.000,00**
	Total:	**-2.866.999,99**	**-2.866.999,99**	**-2.866.999,99**	**-2.866.999,99**	**-2.866.999,99**	**-2.866.999,99**	**-2.866.999,99**	**-2.866.999,99**	**-2.866.999,99**	**-2.866.999,99**	**-2.866.999,99**	**-2.867.000,11**	**-34.404.000,00**
	Total Geral:	**31.833.332,94**	**31.833.332,94**	**31.833.332,94**	**31.833.332,94**	**31.833.332,94**	**31.833.332,94**	**31.833.332,94**	**31.833.332,94**	**31.833.332,94**	**31.833.332,94**	**31.833.332,94**	**31.833.337,66**	**382.000.000,00**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: BEATRIZROSSI. Emissão: 19/01/2026, às 10:22:55. Protocolo: aa5a01ec-c277-4363-b41f-937b1349961c

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005